

Lei nº 383

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de setenta e três mil oitocentos e vintem e três cruzeiros e noventa e centavos (Brf. 73.883,90), destinados à aquisição de tubos e conexões para a rede de abastecimento d'água no município.

Art.º 2º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, não específicos e foram recebidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (F.N.D.U.)

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Santa Leopoldina, 14 de maio
membro de 1977

João José Uliana
Prefeito municipal

